



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

OFÍCIO Nº 203/2026/SGCA

Pedra Preta – MT, 5 de Outubro de 2026.

De: Secretaria Geral de Coordenação Administrativa

Para: Setor de Licitação e Contratos

Assunto: Resposta ao Ofício nº 421 e 427/2026/SL

Prezados,

Em atenção aos Ofícios nº 421/2026/DLC e nº 427/2026/DLC, referentes aos pedidos de esclarecimentos formulados no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 23/2026, esta Secretaria apresenta os seguintes esclarecimentos, observadas as disposições do Edital e, especialmente, de seu Termo de Referência:

1. **Contratação atual e quantitativo da frota.** Conforme item 4.3 do Termo de Referência, a contratação antecedente foi estruturada por meio das Adesões às Atas de Registro de Preços nº 005/2024 e nº 007/2024, das quais decorreram os Contratos nº 80/2024 e nº 81/2024. Para fins do presente planejamento, foram consideradas 100 unidades, acrescidas de margem de expansão de 50 unidades, totalizando capacidade projetada de atendimento de até 150 veículos, máquinas e equipamentos, conforme itens 4.1 e 7 do Termo de Referência.
2. **Taxa de Administração negativa.** É admitida Taxa de Administração positiva, zero ou negativa, conforme itens 22.2 e 22.3 do Termo de Referência. A apresentação de taxa negativa, isoladamente, não gera presunção de inexecução.
3. **Forma de aplicação da Taxa de Administração.** Nos Lotes 1 e 2, a medição observará a fórmula prevista no item 37.3 do Termo de Referência, correspondente ao **valor da operação × (1 + TA)**. No Lote 2, a Taxa de Administração incidirá sobre peças, componentes, acessórios, mão de obra e serviços, conforme item 37.4. Assim, eventual operacionalização do desconto pelo sistema deverá preservar exatamente a sistemática econômica estabelecida no Edital.
4. **Preço dos combustíveis.** O Lote 1 observará o preço público de bomba efetivamente praticado pelo estabelecimento credenciado para consumidores em geral, no momento do abastecimento, vedado acréscimo específico em razão da utilização da plataforma, cartão, condição de frota ou contratação pública, nos termos dos itens 9.1.1 a 9.1.5. Também



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

deverá ser observado o parâmetro de controle da ANP previsto nos itens 9.2 e 9.3 do Termo de Referência. Não se exige, entretanto, a adoção de eventual preço promocional ou de condição particular de pagamento.

5. **Preços de peças e serviços.** Para o Lote 2, não foi estabelecida vinculação geral dos preços a tabelas externas de montadoras ou sistemas como Audatex, Cilia, SUIV ou equivalentes. A sistemática adotada está baseada, como regra, na obtenção e comparação de pelo menos três cotações, conforme item 14.1, permanecendo a fiscalização autorizada a realizar verificações complementares de mercado.

6. **Veículos em garantia de fábrica.** O Edital não estabelece quantitativo específico de veículos atualmente abrangidos por garantia de fábrica. Nessas situações, deverá ser observado o item 15.3 do Termo de Referência, que permite a exigência de concessionária, oficina autorizada, peças ou procedimentos necessários à preservação da garantia. A situação também poderá justificar a obtenção de menos de três cotações, mediante justificativa, nos termos do item 14.2.

A necessidade de utilização de concessionária ou preservação da garantia, contudo, **não afasta a incidência da Taxa de Administração contratada**, que continuará observando os itens 37.3 e 37.4 do Termo de Referência.

7. **Taxa cobrada da rede credenciada.** O Município não estabelece percentual máximo para eventual taxa cobrada pela gerenciadora de sua rede credenciada. As questões econômicas e comerciais entre gerenciadora e credenciados serão definidas entre os respectivos envolvidos, conforme item 35.4 e item 53.7 do Termo de Referência, sem que isso possa prejudicar a execução dos serviços contratados.

8. **Faturamento, notas fiscais e retenções.** O faturamento e pagamento deverão observar o item 39.1 do Termo de Referência e a Cláusula Sétima da minuta contratual. Nos Lotes 1 e 2, o pagamento será realizado diretamente à gerenciadora, competindo a esta efetuar os repasses à rede credenciada. As retenções tributárias serão realizadas pelo Município quando legalmente cabíveis, nos termos do item 7.14 da minuta contratual.

9. **Uso de cartão no Lote 2.** O Termo de Referência não estabelece a utilização de cartão físico como requisito obrigatório para o gerenciamento de manutenção do Lote 2. A solução deverá atender integralmente às funcionalidades previstas no item 12 do Termo de Referência, especialmente quanto à emissão e registro de Ordens de Serviço, orçamentos, autorizações, histórico, relatórios e trilha de auditoria.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

10. **Sistema web e aplicativo.** Para o Lote 2, deverão ser atendidas as funcionalidades previstas no item 12 do Termo de Referência, não havendo exigência específica de aplicativo móvel. A previsão expressa de disponibilização de **plataforma web e aplicativo** refere-se ao Lote 3, conforme item 44, alínea “d”, devendo eventual solução ofertada para esse lote demonstrar atendimento ao requisito previsto no instrumento convocatório.

11. **Sanções impeditivas da participação.** O item 3.5.4 do Edital deverá ser aplicado de acordo com a natureza, vigência e alcance jurídico da sanção eventualmente existente. Assim, somente impedirá a participação a sanção cujos efeitos legais alcancem o Município de Pedra Preta/MT ou aquela que produza efeitos perante toda a Administração Pública, conforme sua natureza.

Diante do exposto, encaminham-se os presentes esclarecimentos para subsidiar as respostas aos interessados, devendo permanecer inalteradas as demais disposições do Edital e de seus anexos

Atenciosamente,

AGUINALDO NUNES BARBOSA
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT